

Ética e responsabilidade na Pesquisa em Psicologia: considerações preliminares

Ethic and responsibility of the professional and researcher in psychology: preliminary considerations

Julia S.N. F. Bucher-Maluschke¹



Resumo

Este artigo apresenta subsídios para a instauração de um diálogo na comunidade científica a respeito da ética e da responsabilidade do profissional e do pesquisador em Psicologia. Discorre sobre a evolução da formalização dos parâmetros norteadores de princípios éticos e indica alguns de seus principais problemas.

Palavras-chave: **Ética. Responsabilidade do profissional.**

Abstract

This article presents data for the establishment of a dialog in the scientific community about the ethic and responsibility of the professional and researcher in psychology. It deals with the evolution of the construction of the parameters that guide the ethical principles and it indicates some of their main problems.

Keywords: **Ethic. Responsibility of the professional.**

Introdução

O tema da ética na pesquisa nos remete ao conceito de responsabilidade na profissão e na pesquisa do psicólogo. Em 1977, Rollo May teceu comentários acerca dos avanços da psicologia no que concerne à responsabilidade dos psicólogos na sociedade. Ele observou que em 1954, nos Estados Unidos, o físico Compton organizou uma conferência sobre Ciência e Responsabilidade Social à qual compareceu somente um psicólogo entre muitos físicos, biólogos, filósofos e humanistas presentes na ocasião. De lá pra cá, os psicólogos parecem ter se conscientizado do grau de responsabilidade que a profissão requer.

Comparações têm sido feitas entre a situação do psicólogo e a dos físicos e biólogos, pelo caráter científico que norteia estas profissões e pelos perigos que o desenvolvimento da psicologia pode acarretar para a sociedade, como ocorreu na física (relativamente à bomba atômica) e o que pode ocorrer com a biologia genética e a medicina (a distanásia com fins de experimentação).

Oppenheimer (1956) chegou a afirmar que “difícilmente o psicólogo poderá fazer alguma coisa sem se aperceber de que, para ele, a aquisição de conhecimentos abre as mais aterradoras perspectivas de controle sobre o que as pessoas fazem, como pensam, como se comportam e como se sentem”. Tais

¹ Prof. Dra. Júlia S. N.F.Bucher-Maluschke. Professora do Mestrado em Psicologia da UNIFOR. Foi membro fundadora da Comissão de Ética da UNIFOR, atualmente integra a Comissão de ética do Hospital São José em Fortaleza-Ceará. Coordena o G. T. Família, Processos de Desenvolvimento e Promoção da Saúde da ANPEPP (Associação Nacional de Pesquisadores em Psicologia).

analogias e observações vêm sendo feitas e têm nos levado a refletir sobre a nossa relação de pesquisadores com o contexto no qual estamos inseridos – sobre o quê e para quem pesquisamos.

A pesquisa no campo da psicologia teve um grande desenvolvimento a partir do século XX, e a partir de então o psicólogo pesquisador tem sido confrontado, constantemente, com a dimensão ética implícita no seu trabalho, na medida em que seus resultados afetam a sociedade. Nos países onde os códigos de ética são mais elaborados, o pesquisador encontra parâmetros que nortearão o seu trabalho. Os Estados Unidos e o Canadá foram os pioneiros no aperfeiçoamento dos códigos de Ética profissional não só como proteção à pesquisa, mas também ao exercício da profissão.

Temos acompanhado as publicações sobre questões vinculadas à responsabilidade e à ética na revista americana *Science* e constatamos que, a partir da década de 1980, muitos têm sido os problemas ocorridos naquele país, destacando-se os casos de fraudes e de plágios. Convém observar a distinção que alguns cientistas fazem entre a fraude e o erro na pesquisa. Os erros são entendidos como aqueles estudos que não trazem nenhuma contribuição científica. Eles são vistos como uma situação que leva a um mecanismo auto-corretivo, próprio da atividade científica, que evitaria a fraude e estimularia a honestidade, enquanto a fraude seria o plágio ou, ainda, a apresentação de dados forjados.

São assinalados como fatores causais subjacentes às fraudes e aos plágios em pesquisas, a instituição de prêmios (dentre eles, o Nobel), o que levaria a uma grande competição entre pesquisadores, bem como a pressão para publicação, oriunda das instituições e das sociedades (BROAD, W.J., 1981, p. 137-141, HAWKES, N. 1979, p. 673-675).

Outras questões têm sido objeto de preocupação, tais como a relação entre a universidade e o governo através de seus órgãos de fomentos, os direitos referentes à autoria e à divulgação da pesquisa (KENNEDY, D. 1982, p. 365, SUN MARJORIE, 1987, p. 1234-1235) e a proteção da privacidade e confidencialidade de dados em pesquisas clínicas e epidemiológicas (GORDIS, L; GOLD, E. 153-156).

Em todos os trabalhos, no início da década de 1980, observa-se uma grande necessidade do recurso à normatização, à legislação sobre os direitos e deveres do pesquisador. O debate sobre a responsabilidade

moral fica obscurecido por essa necessidade imperiosa de se estabelecerem normas.

No Brasil, as questões éticas das pesquisas até a década de 1990 ficam ainda, exclusivamente, a critério dos pesquisadores nelas envolvidos. Havia uma confiança plena no pesquisador por parte das instituições universitárias, bem como pelos órgãos de fomento. Isto, porém, não significava a ausência de problemas nessa área. Todavia, os procedimentos dependiam mais do grau de consciência moral dos pesquisadores.

Para citar um exemplo, temos os relatos de psicólogos que eram chamados para participar de projetos visando a pesquisas de atitudes, e à subsequente intervenção para mudar atitudes de populações que não concordavam em deixar seus locais de moradia em troca de outros, que eram apresentados como melhores, localizados em regiões que na realidade eram extremamente desfavoráveis à sobrevivência. Tratava-se, em muitos casos, apenas de colocar o psicólogo a serviço de interesses imobiliários e turísticos, estando a psicologia, desta forma, manipulando o ser humano, num total desrespeito aos princípios éticos básicos. Quando os psicólogos recusavam tais ofertas, eram chamados os estudantes de psicologia para exercerem tal atividade, com uma bolsa remunerada de “treinamento profissional” (BUCHER, 1990).

Em nosso país, somente na versão do Código de Ética do Psicólogo, aprovado pelo Conselho Federal de Psicologia em 27.08.1987, é que foram dedicados vários artigos à questão da ética na pesquisa e sua publicação. Embora tenha sido um avanço na área, decorrente do aumento de pesquisas realizadas no Brasil, ainda estava longe de uma discussão mais profunda sobre o que ocorria em nosso país: que tipo de pesquisadores queríamos formar e quais pesquisadores estávamos formando. Tais questões essas que permanecem até nossos dias.

Não podemos deixar de indicar alguns pontos básicos no que concerne à questão da pesquisa propriamente dita. A pesquisa pode ser realizada a partir do interesse do pesquisador ou, ainda, com a participação de agentes financiadores que indicam o tema a ser investigado. Em alguns países, algumas restrições básicas são definidas por centros universitários. Nos Estados Unidos, por exemplo, pesquisas que implicam na destruição da vida não são aceitas em algumas instituições. Problemas de

interesse militar ou econômico, que não implicam necessariamente na melhoria de vida, têm sido muito discutidos. Estes aspectos nos levam ao primeiro ponto que diz respeito à escolha e formulação do problema na pesquisa. A responsabilidade do pesquisador ao aceitar ou ao escolher e formular o problema a ser investigado não deve perder de vista as conseqüências sociais do seu trabalho, até mesmo quando a pesquisa não tiver continuidade.

Os americanos estruturaram seu código de princípios éticos na conduta da pesquisa com participantes humanos, acentuando a responsabilidade pessoal do investigador em avaliar, cuidadosamente, a aceitabilidade ética do seu objeto de estudo a partir dos princípios explicitados no referido código. Caso haja contradição entre valores científicos e humanos, é sugerido ao pesquisador procurar aconselhamento ético e salvaguardar, o mais cuidadosamente possível, os direitos humanos dos participantes. Outro aspecto assinalado é o da responsabilidade do pesquisador principal, não só pelos participantes sujeitos da pesquisa, mas também pelo tratamento ético dado a eles por parte dos seus pesquisadores assistentes, elaboradores, estudantes ou funcionários, apesar de todos os participantes da pesquisa incorrerem em responsabilidades paralelas.

Outros aspectos, de grande importância do ponto de vista ético, são levados em consideração nessa carta de princípios, tais como a confidencialidade dos dados, a honestidade para com o sujeito participante do estudo e o respeito pela liberdade individual em não participar do estudo ou deixar de participar (A.P.A. AMERICAN PSYCHOLOGICAL ASSOCIATION, 1973).

A partir dos movimentos ecologistas, questões éticas relacionadas às pesquisas com animais também estão sendo levadas em consideração, sobretudo, quando a pesquisa envolve dor e sofrimento nos animais. Alguns mais extremados consideram até que as pesquisas com animais só devem ser realizadas quando estes se beneficiarem dos seus resultados.

O Código de Ética do Psicólogo no Brasil, a exemplo do americano, incluiu no artigo 30, letra b, a proibição de atividades que envolvam qualquer prejuízo a seres humanos, ou sofrimentos desnecessários aos animais.

Convém observar que as primeiras normas internacionais surgiram em 1947 com o Código de Nuremberg e, no ano seguinte, com a Declaração dos Direitos do Homem. Dezesesseis anos depois,

foi elaborada a Declaração de Helsinque, que desde então tem sofrido inúmeras modificações e acréscimos, gerando novas versões.

No campo da Ética, em nível internacional, foi em 1981 que surgiram propostas de Diretrizes Éticas Internacionais para Pesquisas Biomédicas envolvendo seres humanos (CIOMS/OMS 1982, 1993 e 2002). Em 1991, foram elaboradas Diretrizes Internacionais para a Revisão Ética de Estudos Epidemiológicos (CIOMS, 1991).

No Brasil, as Normas Brasileiras vão se estruturando a partir, sobretudo, de 1988, através da Constituição da República Federativa do Brasil e de normas complementares. A Lei Orgânica de Saúde 8.080, de 19/9/90, vem abrir caminho para a criação do decreto 99.438, de 7/8/1990 que demanda a organização e define as atribuições do Conselho Nacional de Saúde. No mesmo ano, é assinado o decreto 99.830 regulamentando a coleta de dados materiais científicos no Brasil por estrangeiros. Em 1992, é criada a Lei 8489, de 18/11/92, na qual é regulamentada a retirada de tecidos, órgãos e outras partes do corpo humano com fins humanitários e científicos. No mesmo ano, com a Lei 8501, de 30/11/92, é regulamentada a utilização de cadáver, e, em 1995, surge a Lei 8974 sobre o uso de técnicas de engenharia genética e liberação no meio ambiente de organismos geneticamente modificados.

A partir dos anos 1990 uma grande transformação ocorreu no Brasil, na busca de acompanhar a política dos direitos do cidadão que vinha se delineando a nível internacional.

Constatamos nesta curta identificação de leis e decretos uma grande preocupação com a regulamentação do uso do corpo ou de suas partes e, portanto, com a pesquisa e a prática clínica. Porém, é em 1996 que o Conselho Nacional de Saúde, vinculado ao Ministério da Saúde, criou, através da Resolução 196/06, a Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), com a função de implementar as normas e diretrizes reguladoras de pesquisas envolvendo seres humanos, aprovadas pelo Conselho.

A CONEP atua conjuntamente com uma rede de Comitês de Ética em Pesquisa (CEP) que estão organizados nas instituições em que as pesquisas se realizam. A CONEP tem função consultiva, deliberativa, normativa e educativa. Na perspectiva educativa, a CONEP tem financiado cursos e seminários, visando a uma melhor apropriação de um conhecimento na área para todos aqueles que estão inseridos nesse processo.

Os Conselhos Profissionais tentam preservar os princípios da ética tanto na profissão quanto na pesquisa; a CONEP, por sua vez, tem formalizado o controle sobre as pesquisas com seres humanos. A psicologia, através da Associação Nacional de Pesquisadores em Psicologia (ANPEPP), instaurou, na sua última reunião, em outubro de 2006, em Florianópolis, um debate amplo sobre a Ética na Pesquisa. Esperamos que este amplo debate não se limite à criação de leis e decretos e ao preenchimentos de inúmeros formulários, mas dê ênfase a questões mais fundamentais, tais como a da responsabilidade.

Muitos problemas surgem quando nos deparamos com a questão da responsabilidade do pesquisador e a normatização dos princípios que devem nortear o seu comportamento. Trata-se de questões vinculadas à liberdade científica, à autonomia da universidade, à responsabilidade dos órgãos de fomento, aos valores, às epistemologias, às metodologias, à relação entre riscos e benefícios e à transmissão da importância da responsabilidade do pesquisador aos alunos de iniciação científica e a todos aqueles que estão envolvidos com pesquisa poderão ser a base de um amplo diálogo na comunidade científica. Portanto, comecemos a nos preparar para refletir sobre essa temática de tanta importância em nossos dias.

Referências

- AMERICAN PSYCHOLOGICAL ASSOCIATION. Ethical principles in the **conduct of research with human participants**. Washington, D.C., 1983.
- BROAD, J. William. Fraud and the structure of science. **Science Magazine**, New York, v. 212, p. 137-141 B, Apr. 1982.
- BUCHER, Júlia Sursis Nobre Ferro. A responsabilidade na pesquisa em Psicologia. In: REUNIÃO ANUAL DE PSICOLOGIA DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE PSICOLOGIA, 20, 1990, Ribeirão Preto. **Anais...** Ribeirão Preto: Sociedade Brasileira de Psicologia, 1990. p. 354-357.
- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Resolução CFP. Nº 010/05 de 27 de agosto de 2005. Aprova o código de ética profissional do psicólogo. Disponível em: <http://www.pol.org.br/legislacao/pdf/cod_etica_novo.pdf>. Acesso em: 30 ago. 2005.
- GORDIS, Leon; GOLD, Ellen. Privacy, confidentiality, and the use of medical records in research. **Science Magazine**, New York, v. 207, p. 153-156, jan. 1980.
- HAWKES, Nigel. Tracing Burt's descent to scientific fraud. **Science Magazine**, New York, v. 205 p. 673-675, Aug. 1979.
- KENNEDY, Donald. The government, secrecy and University research. **Science Magazine**, New York, v. 216, p. 365, Apr. 1982.
- MAY, Rollo. **Psicologia e dilema humano**. Rio de Janeiro: Zahar, 1977.
- OPPENHEIMER, Robert. Analogy in science. **American Psychologist**, Washington, v. 11, p. 127-135, Mar. 1956.
- SUN, Marjorie. New patent rule upsets universities. **Science Magazine**, New York, v. 213. p.1234- 1235, Sept. 1981.